

Memorando de Entendimento

entre

O Ministério de Investimento dos Emirados Árabes Unidos

e

O Ministério de Minas e Energia da República Federativa do Brasil

sobre

Cooperação em Investimentos no Setor Mineral

Este Memorando de Entendimento (doravante referido como "o Memorando") foi assinado e entrou em vigor no dia 10 de janeiro de 2025.

Entre

O Ministério de Investimento dos Emirados Árabes Unidos (a "Partícipe EAU")

E

O Ministério de Minas e Energia da República Federativa do Brasil (a "**Partícipe Brasil**") doravante referidos conjuntamente como "**as Partícipes**" e individualmente como "**Partícipe**".

PREÂMBULO

Desejando fortalecer as relações amigáveis entre seus respectivos países e promover a ampliação da cooperação bilateral entre os Emirados Árabes Unidos ("EAU") e a República Federativa do Brasil, com base nos princípios de igualdade, benefício mútuo e pleno respeito à soberania;

Observando que o fortalecimento da cooperação em investimentos entre as Partícipes beneficiará o avanço das relações bilaterais e da cooperação entre os dois países;

E **reconhecendo** a importância dos investimentos em projetos de mineração e processamento mineral de minerais críticos para a transição energética e a intenção dos dois países de promover o fluxo mútuo de capitais;

Agora, portanto, as Partícipes chegaram ao seguinte entendimento:

Parágrafo (1)

Objetivo

O objetivo deste Memorando é criar um marco para a cooperação em investimentos no campo da exploração, desenvolvimento, processamento e comercialização mineral, transferência de tecnologia, pesquisa e desenvolvimento e capacitação de mão de obra.

Parágrafo (2)

Áreas de Cooperação

As Partícipes facilitarão relações mais próximas entre as agências governamentais interessadas, governos subnacionais, autoridades reguladoras independentes e empresas do setor privado, incluindo pequenas e médias

empresas (PMEs) e startups de seus respectivos países, para cooperar em projetos minerais e correlatos.

Parágrafo (3)

Formas de Cooperação

A cooperação entre as Partícipes poderá assumir as seguintes formas:

1. Explorar projetos colaborativos e a promoção e facilitação de investimentos em exploração mineral, extração mineral, desenvolvimento de mina, processamento, refino e comercialização mineral com base em projetos específicos no Brasil (as “Áreas de Cooperação”), conforme definido e acordado periodicamente;
2. Explorar potenciais vias para transferência de tecnologia no setor mineral no Brasil;
3. Avaliar possibilidades de colaboração na gestão responsável do setor mineral, com foco especial nas melhores práticas ambientais, sociais e de governança;
4. Avaliar possibilidades de colaboração na capacitação e treinamento de pessoal dentro da cadeia de valor mineral;
5. Explorar possibilidades de colaboração no estabelecimento de sistemas de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso, identificar desafios e fazer os ajustes necessários nas atividades previstas neste Memorando;
6. Explorar incentivos potenciais, que possam ser necessários ou disponibilizados, para ampliar o apoio aos investimentos nas Áreas de Cooperação e a troca de informações públicas relevantes para esses projetos;
7. Explorar possibilidades de colaboração em investimentos, pesquisa e desenvolvimento e outras inovações nas Áreas de Cooperação; e
8. Quaisquer outras formas de cooperação que possam ser identificadas por consentimento mútuo por escrito das Partícipes.

Parágrafo (4)

Mecanismo de Implementação

1. As Partícipes trabalharão em um roteiro com as etapas para a implementação e operacionalização dos projetos de cooperação.
2. Ambas as Partícipes, dentro de 30 dias da data deste Memorando, nomearão entidades e/ou indivíduos designados para a implementação deste Memorando ou de certos aspectos dele.

Parágrafo (5)

Escopo do Memorando

Este Memorando será o marco para futuras negociações e acordos entre as Partícipes, que regerão os direitos e obrigações das Partícipes.

Parágrafo (6) **Confidencialidade**

As Partícipes deverão manter confidenciais as informações e conteúdos trocados entre si em relação a este Memorando e não deverão usar quaisquer dessas informações ou conteúdos confidenciais para qualquer fim que não seja aquele para o qual tais informações e conteúdos foram fornecidos.

Parágrafo (7) **Status Legal**

Embora este Memorando constitua uma expressão da boa-fé das Partícipes em colaborar conforme descrito, sujeito ao Parágrafo (6), este Memorando não cria direitos ou obrigações legais vinculativas para as Partícipes.

Parágrafo (8) **Resolução de Conflitos**

Qualquer disputa decorrente da interpretação e/ou aplicação deste Memorando será resolvida por negociação amigável entre as Partícipes.

Parágrafo (9) **Direitos de Propriedade Intelectual**

- a) As Partícipes comprometem-se a observar e respeitar os direitos de propriedade intelectual de cada Partícipe na implementação deste Memorando.
- b) Todos os direitos de propriedade intelectual relativos a quaisquer pesquisas, produtos e/ou serviços desenvolvidos conjuntamente pelas Partícipes em conformidade com este Memorando serão determinados caso a caso, de acordo com os respectivos acordos definitivos celebrados entre as Partícipes envolvidas.

Parágrafo (10) **Fundos e Recursos**

Em princípio, cada Partícipe arcará com os custos de suas próprias atividades cooperativas no âmbito deste Memorando, de acordo com suas leis e regulamentos nacionais e sujeitos à disponibilidade de recursos, salvo decisão conjunta em contrário das Partícipes.

Parágrafo (11) **Avisos**

Qualquer correspondência ou aviso a ser enviado sob este Memorando será feito por escrito, assinado pela Partícipe que emite tal aviso, e será entregue pessoalmente, via e-mail ou por correio registrado à outra Partícipe nos endereços estabelecidos abaixo ou em outros endereços posteriormente notificados. Todos os avisos serão considerados entregues quando recebidos.

Para a Partícipe Brasil:

Rodrigo Toledo Cabral Cota, Diretor do Departamento de Transformação e Tecnologia Mineral

Endereço: Brasil, Brasília

E-mail: Rodrigo.cota@mme.gov.br

Para a Partícipe EAU:

Abdalla Ahmed Alobeidli, Diretor de Políticas e Legislação de Investimento

Endereço: EAU, Abu Dhabi

E-mail: aalobeidli@investuae.gov.ae

Parágrafo (12) **Participação em Atividades Similares**

Este Memorando não restringe as Partícipes de participarem de atividades semelhantes com outras organizações, agências ou indivíduos públicos ou privados.

Parágrafo (13) **Alteração**

Este Memorando poderá ser alterado conforme necessário periodicamente, mediante consentimento mútuo por escrito de ambas as Partícipes. Tais alterações deverão ser assinadas e datadas antes de qualquer mudança ser efetuada, entrarão em vigor na data mutuamente acordada e farão Partícipe integrante do Memorando.

Parágrafo (14) **Entrada em Vigor e Duração**

1. A cooperação no âmbito deste Memorando terá início com a assinatura pelas duas Partícipes.

2. Este Memorando permanecerá em vigor por um período de cinco (5) anos e será automaticamente renovado por um período de cinco (5) anos, salvo se uma das Partícipes notificar por escrito a outra Partícipe de sua intenção de encerrar ou não renovar este Memorando.

Parágrafo (15)
Rescisão

1. As Partícipes poderão descontinuar sua participação neste Memorando mediante consentimento mútuo por escrito a qualquer momento.

2. Qualquer Partícipe poderá descontinuar sua participação neste Memorando mediante aviso prévio por escrito com pelo menos sessenta (60) dias de antecedência à outra Partícipe.

3. A expiração ou rescisão deste Memorando não afetará a validade ou a duração de quaisquer programas e atividades em andamento realizados no âmbito deste Memorando, que estarão sujeitos aos respectivos acordos definitivos celebrados entre as Partícipes envolvidas.

Os abaixo-assinados, devidamente autorizados, assinaram este Memorando em duas cópias, nos idiomas árabe e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência na interpretação de quaisquer disposições deste Memorando, o texto em inglês prevalecerá.

ASSINADO em **Abu Dhabi**, Emirados Árabes Unidos no dia 10 de janeiro de 2025.

**Em nome dos Emirados Árabes
Unidos**

**Em nome da República Federativa
do Brasil**

**H.E Mohamed Hassan Alsuwaidi
Ministro de Investimento**

**Alexandre Silveira
Ministro de Minas e Energia**